



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## EDITAL

### EDITAL 001/2020 SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO/BA

O DOUTOR **WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC. torna público que será realizada seleção de estudantes de Direito para atuarem como estagiários de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução nº 208, 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal e dos convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmado com a Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Bahia – UNEB e a Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão de Seleção composta pelo Diretor de Secretaria, **Ciro Augusto Rodrigues Silva**, que a presidirá, e pelos servidores, **José Nilton Barbosa Fonseca e Waldner de Arruda Maribondo**, para preenchimento de 02 (duas) vaga existentes, 01 (uma) no período matutino e 01 (uma) no período vespertino, bem como para **formação de cadastro de reserva para ambos os turnos**;
2. A jornada de estágio no turno matutino é das **9 às 13h** e o vespertino das **14 às 18h**.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 20/11/2020 a 01/12/2020**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/> - seguindo a sequência Concursos > Estágio > Subseção Judiciária de Juazeiro), sendo:

a) Abertura das inscrições: **às 12 horas do dia 20 de novembro de 2020**.

b) Encerramento das inscrições: **às 12 horas do dia 01 de dezembro de 2020**.

2.1.1. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link [https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao\\_judiciaria\\_de\\_juazeiro.htm](https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao_judiciaria_de_juazeiro.htm).

a) Para acessar e preencher o formulário de inscrição faz-se necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google forms*.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, **único e em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)

b) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;

c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)

d) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia, confeccionado através do *Google forms* - Formulários Google.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira funcional emitida por órgãos públicos, carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

## 2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

**2.6.4.** A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

## III - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

3.1. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

### 3.1.1. Análise Curricular (Histórico Escolar)

3.1.1.1 A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:

a) Entende-se por "média global" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);

b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas,

considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/semestre cursado;

c) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.

3.1.1.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado.

### **3.1.2. Carta de Intenções**

3.1.2.1 - A *Carta de Intenções* será composta de 3 (três) questões de natureza subjetiva através do qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia.

a) O formulário contendo as questões da *Carta de Intenções* poderá ser acessado através do link <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-juazeiro.htm>, disponível durante o período das inscrições, de 20/11/2020 a 01/12/2020.

b) O candidato terá momento único para acessar, responder e enviar a *Carta de Intenções*, não havendo possibilidade de reenvio ou retificação depois de concluído com o envio.

c) A resposta a cada um dos quesitos deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) linhas, observando-se a aderência e adequação com o enunciado e a aplicação dos conhecimentos da Língua Portuguesa.

3.1.2.2. O candidato deverá responder as questões com argumentos que expressem sua visão pessoal, as quais versarão sobre:

a) Estágio na Justiça Federal da Bahia.

b) Curso acadêmico e atuação profissional.

c) Conduta ética e comportamento funcional.

3.1.2.3. Na avaliação da *Carta de Intenções* serão consideradas a aderência e adequação das respostas ao enunciado, devendo a redação, de forma clara, coerente e concisa:

a) apresentar escrita em conformidade com a norma culta, sem erros de morfologia, sintaxe ou semântica.

b) estar dentro dos limites de linhas definidos.

c) responder o enunciado sem fugir do tema proposto.

d) utilizar argumentos ou conceitos que representem a visão pessoal do estudante.

e) apresentar texto narrativo na terceira pessoa do singular ou do plural.

3.1.2.4. A pontuação da *Carta de Intenções* totalizará a nota máxima de 1,00 ponto, sendo deduzido 0,2 (zero vírgula dois décimos) por cada ocorrência registrada que configura inobservância dos requisitos definidos no item 3.1.2.3.

a) Para cada questão não respondida, quando deixada em aberto, haverá o desconto de 0,33 (zero vírgula trinta e três) da nota máxima.

3.1.2.5. As respostas devem ser pessoais, individuais e originais, e não serão pontuadas quando apresentarem replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet, se constatado.

**3.1.2.6. A pontuação da primeira etapa obtida pelo candidato para efeitos de classificação será o resultado da soma da nota auferida na avaliação da *Carta de Intenções* com a nota da média**

## **global/escore escolar constante no Histórico Escolar.**

### **3.1.3. Segunda etapa:**

3.1.3.1. A entrevista será feita com os 10 (dez) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

- a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 1(um) ponto.
- b) habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara: até 1 (um) ponto.

3.1.3.2. O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

3.4 A nota final será composta da pontuação obtida na primeira etapa somada à pontuação obtida na entrevista;

3.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) estudante com idade mais elevada;
- b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

3.6. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado da seleção no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário das 10 às 16h, após a divulgação do resultado oficial, que acontecerá no dia **11/12/2020**, no *hall* do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br) (Opção: Concursos/Estágios/Subseção Judiciária de Juazeiro).

## **IV – DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

4.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 8,00 (oito vírgula zero), considerando a soma da média de rendimento das disciplinas cursadas na forma constante no histórico escolar com a pontuação obtida na carta de intenções, somada à nota obtida na entrevista, conforme disposições dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 e seus subitens.

4.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 4.1, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- b) Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário em órgão público da esfera federal.
- c) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.
- d) Estiver matriculado em curso avaliado com de melhor qualidade, com base na nota do último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, na forma aplicado e disponibilizado pelo MEC.
- e) Possuir maior idade.

4.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição, e o na letra d pode ser informado com base das pontuações constantes no site da Ministério da Educação.

4.4. O candidato deverá estar regularmente matriculados entre o **5º e o 8º períodos**, situação que deverá ser

comprovada no ato da convocação para início do estágio, e com frequência efetiva nos cursos de Direito nas instituições de ensino de nível superior conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Juazeiro;

4.5. Fica reservado para estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

#### **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5. A lista dos candidatos aprovados será afixada no *hall* do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br), a partir do dia **11/12/2020**.

#### **VI – DA CONVOCAÇÃO**

6.1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

6.2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

6.3. A convocação será feita por telefone e o(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Juazeiro e manifestar interesse na realização do estágio.

6.4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Juazeiro, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando **entre o 5º semestre e o 8º semestre** da grade curricular;

b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

c) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;

d) duas fotos 3X4 recentes;

e) comprovante de abertura de conta bancária (Banco do Brasil);

f) ficha de dados cadastrais e demais formulários, disponíveis na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo.

6.5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

6.6. Caso a vaga de estágio oferecida seja no mesmo turno de estudo do aluno convocado pela ordem de classificação, será chamado para a vaga o próximo da lista, ficando salvo, porém, a sua posição na lista de classificação para a próxima vaga oferecida.

#### **VII – DO CRONOGRAMA:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>20/11/2020 A 01/12/2020</b>
<b>Preenchimento da Carta de Intenções</b>	<b>20/11/2020 A 01/12/2020</b>

<b>Entrevista</b>	<b>Em data e horário previamente agendados</b>
<b>Divulgação Resultado Final da Seleção</b>	<b>A partir de 11/12/2020</b>

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

8.4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal (artigo 21, inciso I da Resolução n. 208/2012 do CJF).

8.5. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o Art. 3º desta Resolução: o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do ministério público (de acordo com o art. 22, da Resolução nº 208/2012 do CJF).

8.6. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

8.7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

8.8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

8.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

8.10. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.12. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

**WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA**

JUIZ FEDERAL DIRETOR

---



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mota Alves de Souza, Juiz Federal**, em 30/10/2020, às 12:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11591964** e o código CRC **0836CE0E**.

---

---

Rua Dom Pedro I, s/n - Bairro João XXIII - CEP 48900-230 - Juazeiro - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0024736-63.2020.4.01.8004

11591964v5